



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## PROJETO DE LEI Nº 283/2022

Dispõe sobre a descrição do perímetro urbano da Cidade de Jaboticabal/SP, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica delimitado o perímetro urbano da Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na seguinte forma e descrição:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.643.131,00 m e E 776.234,00 m; situado a 500,00 metros da Rodovia Estadual Brigadeiro Faria Lima (SP\_326) e a 500,00 metros da Rodovia Estadual Carlos Tonani (SP-333); daí, segue nos seguintes azimutes e distâncias: 338°49'33" e 2.018,26 metros até o vértice 02, de coordenadas N 7.645.013,00 m e E 775.505,00 m; 300°20'33" e 1.629,16 metros até o vértice 03, de coordenadas N 7.645.836,00 m e E 774.099,00 m; 38°53'40" e 1.296,41 metros até o vértice 04, de coordenadas N 7.646.845,00 m e E 774.913,00 m; 340°45'06" e 2.651,20 metros até o vértice 05, de coordenadas N 7.649.348,00 m e E 774.039,00 m; 73°05'03" e 5.547,00 metros até o vértice 06, de coordenadas N 7.650.962,00 m e E 779.346,00 m; 96°54'50" e 3.264,74 metros até o vértice 07, de coordenadas N 7.650.569,00 m e E 782.587,00 m; 173°11'38" e 2.117,93 metros até o vértice 08, de coordenadas N 7.648.466,00 m e E 782.838,00 m; localizado*





## Prefeitura Municipal de Jaboticabal

*no eixo do CÓRREGO JABOTICABAL; daí segue pelo referido Córrego no sentido de sua jusante, numa distância de 409,13 metros até o vértice 09, de coordenadas N 7.648.685,00 m e E 783.136,00 m; daí, segue por divisa seca, nos seguintes azimutes e distâncias: 152°44'05" e 1.866,36 metros até o vértice 10, de coordenadas N 7.647.026,00 m e E 783.991,00 m; 236°34'02" e 4.630,13 metros até o vértice 11, de coordenadas N 7.644.475,00 m e E 780.127,00 m; 250°57'13" e 4.118,47 metros até o vértice 01, de coordenadas N 7.643.131,00 m e E 776.234,00 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*

**Parágrafo único.** A descrição perimétrica descrita no “caput” deste artigo, fica identificada através do Memorial Descritivo e do Mapa Planimétrico em Anexo I e Anexo II, respectivamente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.601, de 22 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 30 de junho de 2022.



**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### DESCRIÇÃO PERIMETRICA DO PERIMETRO URBANO

#### MUNICÍPIO E COMARCA DE JABOTICABAL - ESTADO DE SÃO PAULO

**Perímetro: 29.509,48 m**

**Área: 5.090,8894 ha**

**50,91 Km<sup>2</sup>**

### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.643.131,00 m** e **E 776.234,00 m**; situado a 500,00 metros da Rodovia Estadual Brigadeiro Faria Lima (SP\_326) e a 500,00 metros da Rodovia Estadual Carlos Tonani (SP-333); daí, segue nos seguintes azimutes e distancias: 338°49'33" e 2.018,26 metros até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.645.013,00 m** e **E 775.505,00 m**; 300°20'33" e 1.629,16 metros até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.645.836,00 m** e **E 774.099,00 m**; 38°53'40" e 1.296,41 metros até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.646.845,00 m** e **E 774.913,00 m**; 340°45'06" e 2.651,20 metros até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.649.348,00 m** e **E 774.039,00 m**; 73°05'03" e 5.547,00 metros até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.650.962,00 m** e **E 779.346,00 m**; 96°54'50" e 3.264,74 metros até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.650.569,00 m** e **E 782.587,00 m**; 173°11'38" e 2.117,93 metros até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.648.466,00 m** e **E 782.838,00 m**; localizado no eixo do CÓRREGO JABOTICABAL; daí segue pelo referido Córrego no sentido de sua jusante, numa distância de 409,13 metros até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.648.685,00 m** e **E 783.136,00 m**; daí, segue por divisa seca, nos seguintes azimutes e distâncias: 152°44'05" e 1.866,36 metros até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.647.026,00 m** e **E 783.991,00 m**; 236°34'02" e 4.630,13 metros até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.644.475,00 m** e **E 780.127,00 m**; 250°57'13" e 4.118,47 metros até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.643.131,00 m** e **E 776.234,00 m**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

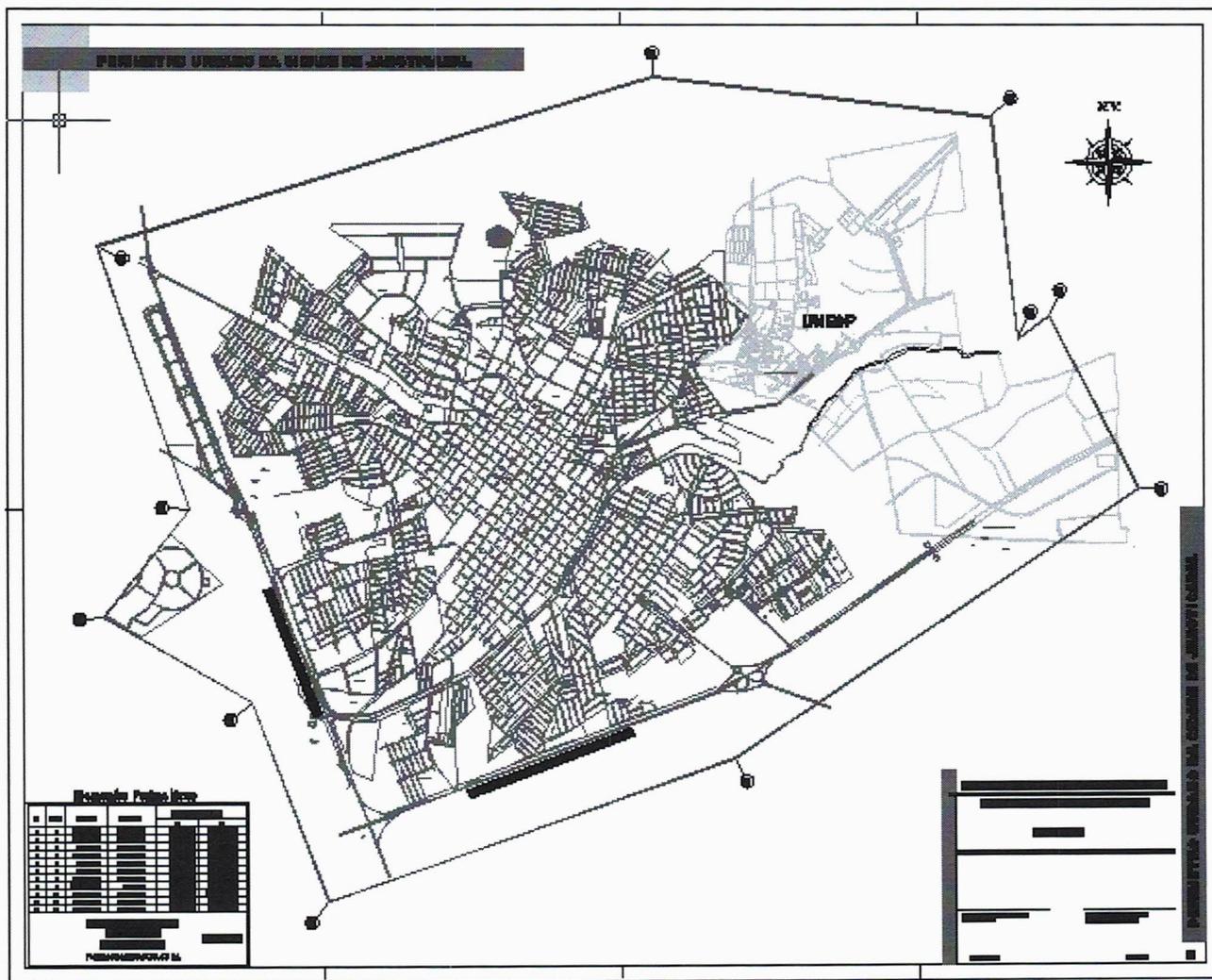




# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## ANEXO II

### MAPA DA CIDADE DE JABOTICABAL



PROJETO DE LEI Nº 283/2022 - Protocolo nº 2109/2022 recebido em 06/07/2022 10:21:44 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Emerson Rodrigo Camargo Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_565E-A8EF-6013-0DAA](https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/confirmar_assinatura_e_informe_o_codigo_565E-A8EF-6013-0DAA).





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente:

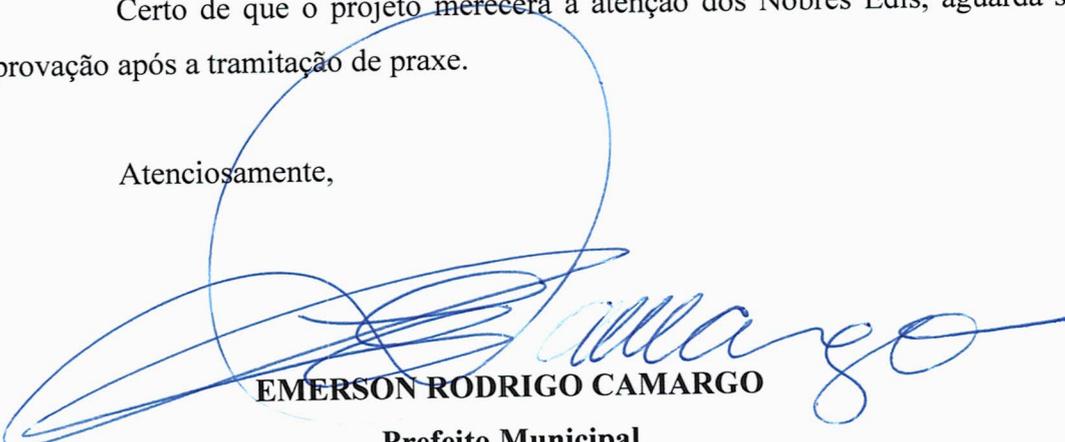
Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a descrição do perímetro urbano da Cidade de Jaboticabal/SP, e dá outras providências”*.

Toda Cidade deve possuir a sua própria lei do perímetro urbano. Esta lei promove a divisão da Cidade em zonas rurais e urbanas, de forma a auxiliar o direcionamento das políticas públicas. A propriedade urbana cumpre sua função quando atende as exigências fundamentais de ordenação da Cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (Lei 10.257/2001, artigo 39).

Assim, a definição do perímetro urbano da Cidade de Jaboticabal tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana, de modo a assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade urbana; otimizar a utilização da infra-estrutura instalada e projetada; preservar o patrimônio ambiental previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e proteger as áreas ambientalmente frágeis.

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação após a tramitação de praxe.

Atenciosamente,

  
**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

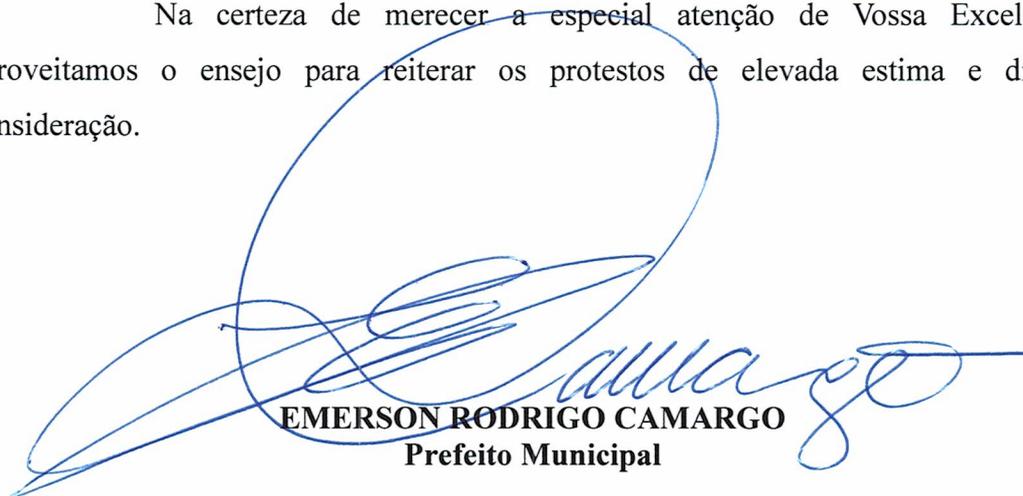
OF.SEC. Nº 251/2022

Jaboticabal, aos 30 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a descrição do perímetro urbano da Cidade de Jaboticabal/SP, e dá outras providências.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito Municipal

À

**Excelentíssima Senhora**

**RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Jaboticabal/SP.**

